2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 9210/2012

Processo n.º 1907/05.4TBBCL

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Encerramento de Processo

Insolvente — Duarte & Irmão, L.da, NIF 500088527, Endereço: Lugar das Pontes, Tamel S. Veríssimo, 4750-000 Barcelos, a Administrador da Insolvência — Artur José Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, 248 — S/6, Porto, 4200-128 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por rateio final
Efeitos do encerramento — artigo 230.º do CIRE.
N/Referência: 7087632

12-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira*.

305975658

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 9211/2012

Proc. n.º 1571/11.1TBBNV

Publicidade da realização da Assembleia de Credores e notificação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa coletiva (Requerida), acima identificados.

Insolvente: Cardoso & Filhos, L.da, NIF — 500751536, Endereço: Estrada Municipal, 1413, 2120-060 Salvaterra de Magos
Administrador da Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 20-06-2012, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com o objeto de discussão e votação da proposta de plano de insolvência nos termos do artigo 209.º e ss. do CIRE..
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).
Ficam ainda os interessados advertidos nos termos e para os efeitos do disposto no art. n.º 75.º, n.º 2 a 4 do CIRE, que a proposta de plano de insolvência se encontra à disposição dos interessados para consulta na secretaria do tribunal desde a data da convocação assim como os pareceres emitidos, durante os 10 dias anteriores à data da assembleia.

13-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Heliodoro Franco dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Norberto Nicolau*.

305979108

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 9212/2012

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 275/10.7TBBBR-F

Insolvente: Mário António Marques Cipriano
N/Referência: 633824

A Dr.ª Andreia Valadares Ferra, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Mário António Marques Cipriano, estado civil: solteiro, nascido em 09-01-1969, nacional de Portugal, NIF — 153574070, BI — 8534619, com endereço Rua da Paz, 52, Cintrão 2540-172 Bombarral, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreia Valadares Ferra*. — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes*.

305981846

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 9213/2012

Processo: 1541/12.2TBBRG

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Referência: 10410537

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível, no dia 17-04-2012, às 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Construções Moreiras & Lopes, L.da, NIF 503955035, Endereço: Rua Pinheiro do Bicho, N.º 42, Figueiredo, 4705-379 Braga, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Manuel de Oliveira Moreira, Endereço: Construções Moreiras Lopes, L.da, Rua Pinheiro do Bicho, Figueiredo, 4705-719 Braga
Agostinho de Oliveira Moreira, Endereço: Construções Moreiras Lopes, L.da, Rua Pinheiro do Bicho, Figueiredo, 4705-719 Braga, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.
Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, N.º 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-06-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).